



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 148/2017.	2
DECRETO Nº 149/2017.	3
DECRETO Nº 150/2017.	4
LEI Nº 2053/2017.	5
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO T. PREÇOS Nº 001/2015.....	7
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 006/2016.	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 148/2017.

RELOCA SERVIDORES DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEI Nº 2047/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação da nova Lei que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Lei Municipal nº 2047/17.

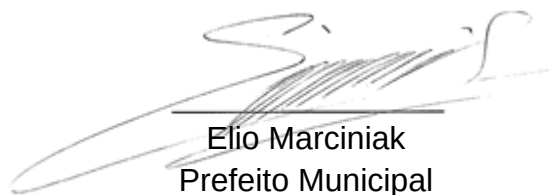
Considerando, a necessidade de relocação de alguns cargos que mudaram a nomenclatura com a nova Lei,

DECRETA:

ART.1º - Ficam, relocados de cargos os Servidores nomeados em provimento em Comissão, em virtude da nova Lei, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO ATUAL	NIVEL	NOVO CARGO	NIVEL
Adir Barazetti	Secretario de Obras, Urbanismo e Rodoviário.	CC-02	Secretário de infraestrutura	Lei especifica
Gilmar Tonello	Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	CC 04	Diretor de Departamento de Indústria	CC-03
Luiz Carlos da Silva	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos	CC 04	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos e Urbanos	CC-03

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 05 de setembro de 2017.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 149/2017.

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2047/2017,

DECRETA:

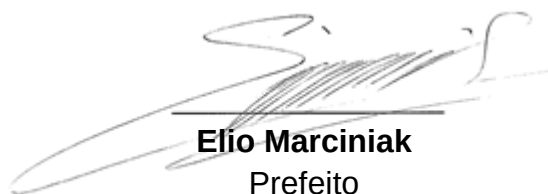
ART.1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Fabiana Magro de Oliveira	078.048.179-83 104168086 SSPPR	Chefe de divisão de Registros Contábeis	CC-4
José Maria Alves Martins	039.280.159-07 86105578 SSPPR	Diretor de Departamento de Tecnologia e Informação	CC-3
Ocimar Jose dos Santos Junior	068.281.269-20 100408546 SSPPR	Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários	CC-3
Roberto Fernandez Prauze	274.230.930-68 108947284 SESPPR	Diretor de Departamento de Infraestrutura	CC-3
Rui Piovesan	408.118.919-68 30538498 SSPPR	Chefe de Divisão de Obras	CC-4
Waldemar Rodrigues	370.509.079-87 55809348 SESPPR	Chefe de Divisão de Apoio ao Produtor Rural	CC-4

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 05 de Setembro de 2017.


Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 150/2017.

DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica declarado recesso administrativo para os órgãos públicos municipais no dia 08 DE SETEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA).

ART.2º - Excluem-se desse recesso os Serviços de coleta de lixo e Serviços Essenciais de Saúde.

ART. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2053/2017.

Súmula: Assegura a observância, pelo Poder Público Municipal, das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam asseguradas, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual ou auditivas, inclusive através do atendimento específico em Núcleo Integrado de Saúde da Visão e visando a prevenção, à recuperação e reintegração à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa.

ART. 2º - O atendimento referido no artigo 1º desta Lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

- I – orientação e mobilidade;
- II – atividade de vida autônoma;
- III – atendimento psico-social;
- IV – atendimento oftalmológico.

ART. 3º - Para o atendimento do disposto nesta Lei o Poder Executivo poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência visual ou auditivas, e que apresentem comprovada experiência na área.

§ 1º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo, quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no artigo 2º desta Lei observará obrigatoriamente todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no artigo 2º desta Lei, tais como a qualificação técnico-profissional da pessoa, o desenvolvimento educacional mediante aprendizagem de Braille ou libras, entre outros, sendo que em qualquer caso esta oferta não substituirá, sob hipótese alguma, as obrigações que couberem ao Poder Público.

ART. 4º - O atendimento do disposto nesta Lei não impede a oferta, por parte do Poder Executivo, de outros serviços complementares, através de sua rede de proteção



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

social, que colaborem para o aprimoramento e cumprimento dos objetivos desta Lei.

ART. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação.

ART. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 05 de setembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO T. PREÇOS Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: ECEC - Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Civas - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo, prorrogar o prazo de vigência e execução da Obra para até 31 de Dezembro de 2017.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 04 de Setembro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00935- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 006/2016.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: ECOPAVE Construtora de Obras Ltda - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem como escopo, prorrogar o prazo de execução, previsto na Cláusula Quarta do contrato original, pelo período de 90 (Noventa) dias.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 01 de Setembro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)